

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

PLANO DE LEI N.º 3.031/86

: LEI Nº 3.024, DE 16 DE JULHO DE 1986 :

(Dispõe sobre doação de áreas de terrenos municipais à Companhia Brasileira de Trens Urbanos-CBTU, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam desincorporadas da categoria dos bens de uso comum do povo e transferidas para dos bens domaniais do Município, as áreas de terrenos municipais configuradas nas Plan-
tas L/0655/86 e L/0498/85, abaixo descritas:

ÁREA 1

SITUAÇÃO: A área situa-se entre a R.F.F.S.A., COSIM e áreas municipais na Vila São Francisco.

REFERÊNCIA: Planta da S.M.O.S.U. nº L/0655/86 - processo nº 9.458/85.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro A-B-C-D-E-A, com 7.046,32 m² que assim se descreve e confronta: inicia-se no ponto A, localizado no alinhamento do lado esquerdo da Rua Formosura e distante à 30,00m da citada Rua com a Avenida Projetada 1; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Formosura com rumo de 52º51'24" SW e uma extensão de 110,00m onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com área municipal com rumo de 37º08'38" NW e uma extensão de 60,00m onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com área municipal com rumo de 52º51'24" NE e uma extensão de 99,33m onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Projetada 1 - com rumo de 70º39'10" SE e uma extensão de 43,65m onde encontra o ponto E; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 34,75m onde encontra o ponto A, que deu origem à presente descrição.

ÁREA 2

SITUAÇÃO: A área situa-se entre a R.F.F. S.A. e a Universidade de Mogi das Cruzes, no Centro Cívico.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.024/86 - FLS/02

DESCRIÇÃO: A área com perímetro A-B-C-D-A, com 300,00 m² que assim se descreve e confronta: inicia-se no ponto A, localizado no alinhamento do lado esquerdo da Rua Professor Alvaro Pavan e distante à 104,00m da intersecção dos alinhamentos da citada Rua com a Avenida Candido Xavier de Almeida e Souza; desse ponto segue com rumo de 06º01'54" NW e uma extensão de 12,00m onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue com um rumo de 83º58'06" NE e uma extensão de 25,00m onde encontra o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 06º01'54" SE e uma extensão de 12,00m onde encontra o ponto D. Os rumos e extensões descritos do ponto A ao ponto D, seguem fazendo divisa com área municipal.; do ponto D deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Professor Alvaro Pavan, com rumo de 83º58'06" SW e uma extensão de 25,00m onde encontra o ponto A, que deu origem à presente descrição.

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal - autorizada a alienar, por doação à Companhia Brasileira de Trens Urbanos, as áreas de terrenos municipais situadas neste Município descritas no artigo anterior e destinadas à construção de subestações de energia elétrica - para melhoria nos serviços de transporte de subúrbios.

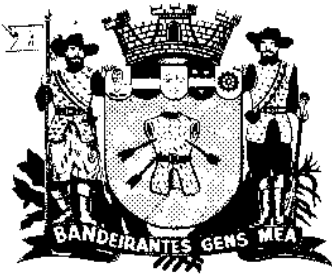
ARTIGO 3º - Da escritura pública deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização - dos imóveis para o fim a que se destinam e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que as obras deverão ser iniciadas no prazo de 01(um) ano e concluídas em 02(dois) anos contados da data da respectiva escritura.

ARTIGO 4º - As áreas de que trata a presente doação, reverterão ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nelas existentes, independentemente de qualquer providência administrativa ou judicial, se dentro dos prazos fixados no artigo 3º, não lhe for dado o destino prescrito nesta Lei.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 16 de julho de 1986, 425ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.024/86 - FLS/03

ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 16 de julho de 1986.